



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 22 DE maio 2001.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Banco de Livros Didáticos para estudantes do ensino básico das escolas do município de Barra do Piraí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Livros Didáticos para que estudantes do ensino básico das escolas do Município de Barra do Piraí possam fazer a troca por outros livros necessários à série que estiverem cursando.

Art. 2º - O Banco de Livros deverá funcionar na Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação e constituir-se a partir da troca de livros didáticos entre os alunos da rede pública.

Art. 3º - A Biblioteca Municipal deverá ter um fichário para informar aos usuários sobre os livros disponíveis para a troca.

Art. 4º - A Biblioteca Municipal coordenará o intercâmbio entre escolas do Município, alunos e professores na troca de livros e permanência dos mesmos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 23 DE MAIO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. ,do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47

Publicação no Boletim da Barra - edição nº 17 de 28/05/2001